



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

Br.116, Km, 482, S/N - centro – Turucu - RS

FONE: (53) 32771282 - CEP 96148-000

e-mail: rodrigoprefeitura@gmail.com

SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 09/2025

ABERTURA DATA, HORA E LOCAL: 25/11/2025, às 9h00min horário de Brasília DF,

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 15/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Município de Turucu, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, que fará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de (MENOR PREÇO POR ITEM), objetivando contratação de empresa para efetuar Transporte Escolar, conforme especificações e condições definidas nesse edital e seus anexos, deste instrumento convocatório, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2025, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 15/2024, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no preesentregante Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de novembro de 2025**, às 9horas, podendo as propostas serem enviados até às 8h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 200 dias, pelo menor preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, bem como os recursos humanos (motorista), conforme especificações técnicas verificadas junto ao Estudo Técnico Preliminar e constam nos anexos deste Edital, nos seguintes itinerários e horários:

- ITEM 1 - LINHA 01 – SÃO DOMINGOS

1.1. Considera-se itinerário, para fins desta licitação, o trajeto a ser percorrido conforme o descrito no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. **Somente serão aceitos veículos em conformidade com o informado no item 4.4 do Termo de Referência, ano de fabricação não inferior a 20 anos - 2005.**

1.3. A empresa contratada deverá indicar um veículo reserva para eventuais imprevistos.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Turuçu, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.1 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.4 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas, sendo dada a devida publicidade.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, inclusive planilhas de composição do valor ofertado, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 24 (vinte quatro) horas.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a documentação será exigida somente do licitante vencedor conforme o art. 63, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos serem anexados no prazo de 24 horas, juntamente com o prazo de negociação, onde a empresará apresentar sua proposta ajustada ao lance negociado, conforme item 10.2 do Edital.

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE AO PRAZO DE NEGOCIAÇÃO.

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto os serviços de transporte escolar.

b) Declaração formal de Disponibilidade e/ou Certificado de Registro e Licenciamento do (s) veículo (s) que serão colocados à disposição do Município para a realização dos serviços contratados, que atenda (m) aos requisitos expressos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

b.1) Registro como veículo de passageiros;

b.2) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), que consiste na Inspeção Semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a fim de autorizar o(s) veículo(s) para o trânsito de transporte de escolares, de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

b.3) Dístico Escolar: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm. de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b.4) Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

b.5) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da porta traseira;

b.6) Cintos de segurança em número igual a lotação;

b.7) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação.

c) Declaração formal de Disponibilidade de Condutor(es) de veículo(s) que atenda(m) aos requisitos expressos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

- c.1) ter idade superior a 21 anos;
- c.2) ser habilitado na Categoria D;
- c.3) não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
- c.4) ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, regulamentados pela Resolução do CONTRAN.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

11.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

11.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

11.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.1.5.6. Documentos exigidos no Termo de Referência (se houver).

11.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

11.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

11.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

11.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

11.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 11 e subitens, enviados nos termos do Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma únicavez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DOS LICITANTES VENCEDORES

14.1. A empresa vencedora deverá realizar **VISTORIA PRÉVIA** dos veículos, de acordo com a Ficha de Vistoria I, a Ficha de Vistoria II, a Ficha de Vistoria III anexo deste edital, antes da assinatura do contrato.

14.1.1. O Boletim de Vistoria de inspeção semestral (boletim expedido pelo DETRAN), deverá ser apresentado em até **02 (dois) dias**, a contar da assinatura do contrato, para a devida autorização para a execução do serviço.

14.1.2. O prazo para a apresentação do veículo é de dois dias úteis após a comunicação da homologação deste procedimento licitatório, sendo que deverá ser agendada a vistoria, pessoalmente ou através do telefone (53) 98158-5867 no Setor de Transporte Escolar desta Prefeitura, de segunda à sexta - feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com Sr. Fabiano Dorneles.

14.2. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente atender as exigências do item **14.1**, sob pena da não formalização do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.3. **A empresa contratada deverá apresentar o veículo para vistoria a cada 90 (noventa) dias.**

14.4. As vistorias serão realizadas na Secretaria de Educação do município.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo V, devendo ser assinado em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

16.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da guia recolhimento quitada relativo ao INSS e FGTS dos funcionários ligados ao serviço e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e, com observância do estipulado pelo artigo 7º da lei nº 14.133/21.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, bem como, das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura
07.01 – Educação Básica Municipal
644 – 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar
653 – 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar
660 – 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar
668 – 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar

19. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo V – Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de Turuçu - Setor de Compras e Licitações, Br. 116, Km 482, s/n, Centro, Turuçu/RS, pelo telefone (53) 3277-1282, pelo e-mail: rodrigoprefeitura@gmail.com ou através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Salientamos que os questionamentos referentes ao edital e ao processo de pregão eletrônico devem ser realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

21.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

21.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.7. São anexos deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Premissas Transporte Escolar;
- Anexo III - Planilha de Composição de Custos
- Anexo IV - Ficha de Vistorias I, II, III;
- Anexo V - Minuta de Contrato;

Turuçu/RS, 05 de novembro de 2025.

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Turismo

Termo de Referência

Contratação de Transporte Escolar Terceirizado - Linha 3 São Domingos/Caldas

1. Descrição do Objeto

Contratação da empresa de prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Estadual de Turuçu, conforme especificações na tabela abaixo.

2. Fundamentação e Justificativa da Contratação

O Município de Turuçu/RS necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como o pleno direito de acesso e permanência dos estudantes da educação básica pública, durante todo o ano letivo, conforme determina a Lei nº 10.880/04, que estabeleceu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), cujo objetivo é fornecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em áreas rurais, por meio de assistência financeira.

Neste sentido, tendo em vista o direito à Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz: "A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria de Educação não dispõe de frota e motorista suficientes em seu quadro. Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público para garantia do acesso e permanência dos alunos na escola, redução da evasão escolar e promoção da equidade no acesso à educação, o Município de Turuçu/RS, através da Secretaria de Educação vem por meio deste Termo de Referência, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério do julgamento por menor valor por quilômetro rodado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

Não obstante, é importante salientar que o Município possui uma extensa área rural e, portanto, a garantia da universalização da Educação passa também pela disponibilização de transporte escolar e de ótima qualidade, seguindo às exigências do Código do Trânsito Brasileiro, para que o serviço seja prestado com segurança e efetividade. Diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por proposta da Secretaria de Educação, tomando por base os mapas das escolas e das estradas, os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

A Análise das condições das condições do transporte escolar e a diferenciação dos modelos dos veículos escolares pelas regiões, justifica-se que, os veículos escolares por região ocorrem devido às suas características morfológicas como relevo e aspectos operacionais, sendo de importância o prestador do serviço avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo e das condições do estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e vez que as condições das estradas e trajetos por em sua maioria não serão pavimentadas, acabam se tornando mais oneroso ao prestador do serviço tanto no quesito de combustível como de manutenção dos carros. As rotas e os itinerários a serem realizados pelos prestadores do serviço de transporte escolar a ser executado será na zona rural, em estradas não pavimentadas e vicinais. Anexo a esse documento, apresenta-se planilhas, contendo as distâncias percorridas por km/turno/diária em cada uma das rotas, apresenta condição de melhoria ou redução de custos com a contratação do serviço. Portanto, houve um estudo para otimização das rotas do transporte escolar municipal.

Dessa forma, a contratação de transporte escolar para Tururu/RS, não apenas atende às necessidades educacionais dos estudantes, mas também representa um compromisso em oferecer um serviço seguro, eficiente e equitativo, proporcionando acesso igualitário à uma educação de qualidade.

3. Descrição e Especificação do Objeto

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 3 - SÃO	150	km rodado/dia		

	<p>DOMINGOS/CAIXAS Compreende colônias São José, São João, Costa do Ampio Grande, São Domingos, Corrientes e Zona Urbana de Turuçú, conforme relação de percurso/distanciamento de trajeto em anexo</p>				
--	--	--	--	--	--

4. Requisitos Necessários

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital de Licitação. Termo de Referência e demais Anexos;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato relacionado ao presente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.1.a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1996);

4.2.1.b. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.1.c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

4.2.1.d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.1.e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não incluído essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União,
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.2.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reintegro da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.2.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, b, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.2.12. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

4.2.12.a. prestar serviço adequado na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.



- 4.2.12.b. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- 4.2.12.c. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 4.2.12.d. permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 4.2.12.e. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- 4.2.12.f. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 4.2.12.g. participar de reuniões do trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- 4.2.12.h. prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- 4.2.12.i. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- 4.2.12.j. observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se refere à segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- 4.2.12.k. orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.2.12.l. Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município;
- 4.2.12.m. Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
- 4.2.12.n. Toda e qualquer manutenção o/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedora suas expensas, independentemente do motivo causador da necessidade de troca, pois ciente das condições de prestação do serviço após a visita técnica;
- 4.2.12.o. No caso de colisão, bem como qualquer avaria o/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, sob pena de multa;
- 4.2.12.p. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
- 4.2.12.q. Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;
- 4.2.12.r. Efetuar e apresentar comprovante do recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;
- 4.2.12.s. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro para assinatura do contrato;
- 4.2.12.t. Possuir para todos os veículos: dispositivos de segurança e normas descritas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e das resoluções vigentes do CONTRAN;

4.2.12.u. Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito;

4.2.12.v. Registro como veículo de passageiros.

4.2.13. A Contratada deverá enviar relatórios de Frequência e dos registros dos tacógrafos mensalmente para a Secretaria Municipal de Educação, a qual submeterá a conferência.

4.2.14. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

4.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no futuro contrato.

4.3.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.3.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3.12. Fornecer os itinerários com horários de partida e chegada, indicar formalmente os gestores e os fiscais para consolidação das informações obtidas, demonstrando a execução dos serviços mensalmente, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações de seu andamento.

4.3.13. Exercer a fiscalização dos serviços, na Unidade Escolar.

4.3.14. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por itinerário de transporte, mantendo-as atualizadas.

4.3.15. Emitir, por meio do fiscal de contrato, relatório de fiscalização dos serviços prestados para subsidiar o(s) gestor(es) no procedimento de pagamento.



- 4.3.17. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
- 4.3.18. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- 4.3.19. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 4.3.20. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 4.3.21. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.
- 4.3.22. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- 4.3.23. Verificar o cumprimento adequado das condições contratuadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.
- 4.4. A capacidade e condições do atendimento deverão seguir as especificações do presente Termo de Referência e demais anexos, observadas a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) e o ano de fabricação não inferior a 20 (vinte) anos - 2005.
- 4.5. O descumprimento do previsto neste Termo de Referência e seus documentos posteriores estarão passíveis de sanções e penalidades como advertência, multa, impedimentos de licitar o contratar, declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, entre outros, os quais serão previstos em contrato.

5. Da dotação orçamentária

5.1. Considerando que a execução da despesa relacionada ao referido pleito será no exercício 2025, utilizará-se a previsão orçamentária conforme segue:

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

U.O. 05.04. TRANSPORTE ESCOLAR

2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

U.O. 05.04. TRANSPORTE ESCOLAR

2.022 - MANUT. PROG. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS REDE ESTADUAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. Da visita técnica

6.1. As empresas interessadas em participar da licitação PODERÃO efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sondar o conhecimento básico necessário à todas as condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.

6.2 - A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

6.3 - A Empresa interessada em participar da Licitação poderá realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar, até o último dia (01) anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, portanto, devendo a empresa interessada enviar um representante e agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para que a equipe da Secretaria de Educação possa elaborar o devido planejamento.

6.4 - A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa, devidamente identificado apresentando cédula de identidade e carta de apresentação ou documento que comprove ser representante legal da Empresa interessada e não será permitido que o representante legal represente mais de uma empresa.

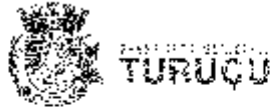
6.5 - A visita técnica ocorrerá no horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 16h e será acompanhada por representante da Administração, designado para esse fim, o qual assinará o Termo de Visita Técnica juntamente com o responsável da empresa, em duas vias, ficando uma via com a Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa interessada em participar do certame, que deverá apresentá-lo na fase de habilitação.

6.6 - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica será admitida a substituição do Termo de Visita Técnica por declaração formal, conforme Anexo IX assinada pelo representante da Empresa declarando ter total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros ou consórcios avanços técnicos ou financeiros com a Administração, conforme modelo disponibilizado neste edital.

6.7 - A não apresentação do Termo de Visita Técnica ou a não apresentação da Declaração de Responsabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

7. Das disposições gerais

7.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e kons d'osto Termo de Referência por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (53)31998311, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à licitação, destinada pelo Senor de Licitações para o recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".



TURUÇU

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Turismo

25.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão Independente da equipe de apoio;

25.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art 66 da Lei nº 14.133/21.

25.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

25.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

25.9. A autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

25.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão do fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

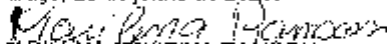
25.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final de sessão original da sessão de pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

25.12. Os casos omissos no presente serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

25.13. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados nos termos do Processo de Licitação pelo setor competente e também no site www.turucu.rs.gov.br.

25.14. Fica eleito o foro de Pelotas-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas.

Turuçú, 23 de junho de 2025.


MARILENA CRISTINA RAMSON
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
TURUÇU

Secretaria Municipal de
**Administração,
Planejamento
e Finanças**

PREMISSAS TRANSPORTE ESCOLAR

Linha 1: CALDAS

1. Mão de Obra:

Fator de Utilização – 5000 horas por dia - 25 horas/semana

6h00 – 8h00: Abastecimento – Revisão diária + Rota

12h00 – 13h00: Rota

16h30 – 18h30: Rota + Limpeza

Plano da Categoria 2025 - R\$ 3.617,35

Auxílio Alimentação Mensal - R\$ 407,00

Encargos sociais de acordo com o TCE - "Orientação Técnica Serviços de Coletas de Resíduos Sólidos Domésticos" (2019).

2. Remuneração de Capital

Valor do veículo - R\$ 600.000,00 - Com base em aquisições de prefeituras fonte: portaldeprocpos.planejamento.gov.br/na/ta/ise-materias

Vida útil estimada - 10 Anos (idade máxima, conforme solicitado pela Secretaria de Educação)

Valor do veículo ao fim da vida útil - R\$ 100.000,00

Taxa de Atratividade - Selic 14,75% - Junho de 2025

Valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

3. Impostos e Manutenção

IPVA - Isento transporte escolar

Licenciamento R\$ 2025 - R\$ 109,27

3.1 Consumos:

Quilometragem - Diária 150KM (148 km Rota + 2 km Montaj) - Mensal: 3000km



Óleo Diesel - 2,50 km/l - R\$ 6,35/l (consumo baseado na frota municipal
uscular Concursa) (Preço ANP 02/06/25)

Óleo de Motor - 29,2 litros/10000km - (\$35/L)

Óleo de Transmissão - 5 litros/10000km - (\$10/L)

Óleo Hidráulico - 5 litros/10000km - (\$10/L)

Graxa - 2kg/10000km - (\$24/kg)

Custo de Manutenção - De acordo com pesquisa
(<https://www.prologapp.com/pt/curiosos-com-manutencao/>), o valor gasto com
manutenção por ano é em média 1,5% do valor do veículo, ou seja, aproximadamente
R\$ 750,00/mês.

Pneus - 6 x 22.5 275 - R\$ 2500,00/un

Recapagem - 2 pneus dianteiros não podem ser recapados, os demais, 1 vez
por pneu - R\$ 600,00/un.

Durabilidade do pneu (Novo + Recapagem) - 2 anos, aprox. 72 mil km

4. BDI

O valor do BDI deve ser calculado utilizando-se da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SRG) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)}$$

Onde:

AC - Administração Central = 3,8%

SRG - Seguros, Riscos e Garantias = 0,32%

DF - Despesas Financeiras = 1,79%

L - Lucro = 7,5%

T - Tributação (Simples Nacional) = 8,65%

BDI máximo = 24,81%

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Av. Getúlio Vargas, 83 - Centro
CEP: 06.000-000 - Turuçú - RJ



www.turucu.rj.gov.br
MUNICÍPIO DE TURUÇU
Data: 2025/02/24 15:30:00
Contato: 24122415300000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUCU/RS
Secretaria Municipal de Agricultura, Gênero, Empreendedorismo, Indústria e Suporte Escolar
Avenida Antônio Vargas, 1.621 - Centro - CEP: 91.317-000

Cálculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar			
Ônibus com no mínimo 11 Lugares e com acessibilidade			
Itinerário: CALDAS			
Estimativa de Trajeto Diário: 150km - 5h00.n de utilização			
Média de Dias Letivos no Mês: 20			
DIÁRIOS VARIÁVEIS		Custos Fixos	
ÓLEO DIESEL		Fator de Conversão	
Preço do Litro Óleo Diesel - L/D	R\$ 6,350	Índice de variáveis	20
Média de Consumo Litro/Km	2,50	FU	57%
Custo Óleo Diesel por KM	15,875		
DEPRECIACIONES		CUSTOS DE CAPITAL e Depreciação	
Quantidade de Ônibus - 200 Ônibus	R\$ 1.022,00	Valor Inicial	613.000,00
Quantidade de Ônibus - 5 Ônibus	R\$ 255,20	Valor Resíduo	170.000,00
Quantidade de Ônibus - 3 Ônibus	R\$ 153,12	Valor de Depreciação anual %	10,00
Arrend. mês	R\$ 48,00	Valor de Depreciação anual R\$	50.000,00
Arrend. 12 meses	576,00	Valor de Depreciação mês	4.166,67
Custo Lubrificantes por KM	1,130	Depreciação mensal (Fator de Utilização)	2,167,74
		Custo da Depreciação por KM	5,990
PREÇOS DE PRODUÇÃO		Preço de entrada - 5% Revalorização - 12% Retenção - 10% Remuneração - 10% Remuneração de Capital - 10%	18,75%
Preço de Produção - 1000	R\$ 1.500,00	Revalorização - 12%	875.000,00
Custo de Produção - 5000	5,00	Retenção - 10%	4.650,00
Custo de Produção - 3000	R\$ 600,00	Remuneração - 10%	2.628,00
Revalorização - 10%	15.000,00	Remuneração de Capital - 10%	3.875,00
Preço de Produção	2.400,00		
Margem de lucro + lucro por KM	22.000,00	MONTANTE	
Custo dos Preços de Produção por KM	11,730	Preço de Produção 2025	3.817,25
		Preço de Produção	21.180
MANTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo de Produção - 5%	14,90%
Custo de Manutenção - 1000	100,00	Custo de Produção - 10%	18,77%
Custo de Manutenção por KM	0,250	Custo de Produção - 15%	11,50%
		Custo de Produção - 20%	6,95%
		Custo de Produção - 25%	5,230,00
		Custo de Produção - 30%	3,510,00
		Custo de Produção - 35%	1,790,00
		Custo de Produção - 40%	0,00
		Custo de Produção - 45%	0,00
		Custo de Produção - 50%	0,00
		Custo de Produção - 55%	0,00
		Custo de Produção - 60%	0,00
		Custo de Produção - 65%	0,00
		Custo de Produção - 70%	0,00
		Custo de Produção - 75%	0,00
		Custo de Produção - 80%	0,00
		Custo de Produção - 85%	0,00
		Custo de Produção - 90%	0,00
		Custo de Produção - 95%	0,00
		Custo de Produção - 100%	0,00
		Custo de Produção - 105%	0,00
		Custo de Produção - 110%	0,00
		Custo de Produção - 115%	0,00
		Custo de Produção - 120%	0,00
		Custo de Produção - 125%	0,00
		Custo de Produção - 130%	0,00
		Custo de Produção - 135%	0,00
		Custo de Produção - 140%	0,00
		Custo de Produção - 145%	0,00
		Custo de Produção - 150%	0,00
		Custo de Produção - 155%	0,00
		Custo de Produção - 160%	0,00
		Custo de Produção - 165%	0,00
		Custo de Produção - 170%	0,00
		Custo de Produção - 175%	0,00
		Custo de Produção - 180%	0,00
		Custo de Produção - 185%	0,00
		Custo de Produção - 190%	0,00
		Custo de Produção - 195%	0,00
		Custo de Produção - 200%	0,00
		Custo de Produção - 205%	0,00
		Custo de Produção - 210%	0,00
		Custo de Produção - 215%	0,00
		Custo de Produção - 220%	0,00
		Custo de Produção - 225%	0,00
		Custo de Produção - 230%	0,00
		Custo de Produção - 235%	0,00
		Custo de Produção - 240%	0,00
		Custo de Produção - 245%	0,00
		Custo de Produção - 250%	0,00
		Custo de Produção - 255%	0,00
		Custo de Produção - 260%	0,00
		Custo de Produção - 265%	0,00
		Custo de Produção - 270%	0,00
		Custo de Produção - 275%	0,00
		Custo de Produção - 280%	0,00
		Custo de Produção - 285%	0,00
		Custo de Produção - 290%	0,00
		Custo de Produção - 295%	0,00
		Custo de Produção - 300%	0,00
		Custo de Produção - 305%	0,00
		Custo de Produção - 310%	0,00
		Custo de Produção - 315%	0,00
		Custo de Produção - 320%	0,00
		Custo de Produção - 325%	0,00
		Custo de Produção - 330%	0,00
		Custo de Produção - 335%	0,00
		Custo de Produção - 340%	0,00
		Custo de Produção - 345%	0,00
		Custo de Produção - 350%	0,00
		Custo de Produção - 355%	0,00
		Custo de Produção - 360%	0,00
		Custo de Produção - 365%	0,00
		Custo de Produção - 370%	0,00
		Custo de Produção - 375%	0,00
		Custo de Produção - 380%	0,00
		Custo de Produção - 385%	0,00
		Custo de Produção - 390%	0,00
		Custo de Produção - 395%	0,00
		Custo de Produção - 400%	0,00
		Custo de Produção - 405%	0,00
		Custo de Produção - 410%	0,00
		Custo de Produção - 415%	0,00
		Custo de Produção - 420%	0,00
		Custo de Produção - 425%	0,00
		Custo de Produção - 430%	0,00
		Custo de Produção - 435%	0,00
		Custo de Produção - 440%	0,00
		Custo de Produção - 445%	0,00
		Custo de Produção - 450%	0,00
		Custo de Produção - 455%	0,00
		Custo de Produção - 460%	0,00
		Custo de Produção - 465%	0,00
		Custo de Produção - 470%	0,00
		Custo de Produção - 475%	0,00
		Custo de Produção - 480%	0,00
		Custo de Produção - 485%	0,00
		Custo de Produção - 490%	0,00
		Custo de Produção - 495%	0,00
		Custo de Produção - 500%	0,00
		Custo de Produção - 505%	0,00
		Custo de Produção - 510%	0,00
		Custo de Produção - 515%	0,00
		Custo de Produção - 520%	0,00
		Custo de Produção - 525%	0,00
		Custo de Produção - 530%	0,00
		Custo de Produção - 535%	0,00
		Custo de Produção - 540%	0,00
		Custo de Produção - 545%	0,00
		Custo de Produção - 550%	0,00
		Custo de Produção - 555%	0,00
		Custo de Produção - 560%	0,00
		Custo de Produção - 565%	0,00
		Custo de Produção - 570%	0,00
		Custo de Produção - 575%	0,00
		Custo de Produção - 580%	0,00
		Custo de Produção - 585%	0,00
		Custo de Produção - 590%	0,00
		Custo de Produção - 595%	0,00
		Custo de Produção - 600%	0,00
		Custo de Produção - 605%	0,00
		Custo de Produção - 610%	0,00
		Custo de Produção - 615%	0,00
		Custo de Produção - 620%	0,00
		Custo de Produção - 625%	0,00
		Custo de Produção - 630%	0,00
		Custo de Produção - 635%	0,00
		Custo de Produção - 640%	0,00
		Custo de Produção - 645%	0,00
		Custo de Produção - 650%	0,00
		Custo de Produção - 655%	0,00
		Custo de Produção - 660%	0,00
		Custo de Produção - 665%	0,00
		Custo de Produção - 670%	0,00
		Custo de Produção - 675%	0,00
		Custo de Produção - 680%	0,00
		Custo de Produção - 685%	0,00
		Custo de Produção - 690%	0,00
		Custo de Produção - 695%	0,00
		Custo de Produção - 700%	0,00
		Custo de Produção - 705%	0,00
		Custo de Produção - 710%	0,00
		Custo de Produção - 715%	0,00
		Custo de Produção - 720%	0,00
		Custo de Produção - 725%	0,00
		Custo de Produção - 730%	0,00
		Custo de Produção - 735%	0,00
		Custo de Produção - 740%	0,00
		Custo de Produção - 745%	0,00
		Custo de Produção - 750%	0,00
		Custo de Produção - 755%	0,00
		Custo de Produção - 760%	0,00
		Custo de Produção - 765%	0,00
		Custo de Produção - 770%	0,00
		Custo de Produção - 775%	0,00
		Custo de Produção - 780%	0,00
		Custo de Produção - 785%	0,00
		Custo de Produção - 790%	0,00
		Custo de Produção - 795%	0,00
		Custo de Produção - 800%	0,00
		Custo de Produção - 805%	0,00
		Custo de Produção - 810%	0,00
		Custo de Produção - 815%	0,00
		Custo de Produção - 820%	0,00
		Custo de Produção - 825%	0,00
		Custo de Produção - 830%	0,00
		Custo de Produção - 835%	0,00
		Custo de Produção - 840%	0,00
		Custo de Produção - 845%	0,00
		Custo de Produção - 850%	0,00
		Custo de Produção - 855%	0,00
		Custo de Produção - 860%	0,00
		Custo de Produção - 865%	0,00
		Custo de Produção - 870%	0,00
		Custo de Produção - 875%	0,00
		Custo de Produção - 880%	0,00
		Custo de Produção - 885%	0,00
		Custo de Produção - 890%	0,00
		Custo de Produção - 895%	0,00
		Custo de Produção - 900%	0,00
		Custo de Produção - 905%	0,00
		Custo de Produção - 910%	0,00
		Custo de Produção - 915%	0,00
		Custo de Produção - 920%	0,00
		Custo de Produção - 925%	0,00
		Custo de Produção - 930%	0,00
		Custo de Produção - 935%	0,00
		Custo de Produção - 940%	0,00
		Custo de Produção - 945%	0,00
		Custo de Produção - 950%	0,00
		Custo de Produção - 955%	0,00
		Custo de Produção - 960%	0,00
		Custo de Produção - 965%	0,00
		Custo de Produção - 970%	0,00
		Custo de Produção - 975%	0,00
		Custo de Produção - 980%	0,00
		Custo de Produção - 985%	0,00
		Custo de Produção - 990%	0,00
		Custo de Produção - 995%	0,00
		Custo de Produção - 1000%	0,00

Turuçu, 26 de Junho de 2025

Manuel Hartwig Schmeigel
Diretor do Departamento de Transporte - Turuçu

MANUEL HARTWIG SCHMEIGEL
Telefone: (51) 3095-1430/1431
E-mail: schmeigel@turucu.rs.gov.br

1. CAGED	
Rio Grande do Sul - Transporte Escolar - CNAE 49246	
Admissões	426
Desligamentos	684
Despedidos com justa causa	2
Despedidos sem justa causa	584
Esportes	61
Fim de contrato por prazo determinado	7
Termino de contrato	152
Aposentados	2
Mortos	2
Transferência de saída	0
Acidido	0
Indicadores	
Estoque recuperado final do Período 01-01-2024	1828
Estoque recuperado final do Período 30-04-2025	1993
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2024 a 30-04-2025	41
Estoque Médio	1908
% Demitidos a Justa Causa em relação ao Estoque Médio	30,61%
Taxa de Rotatividade	47,41%
Rotatividade temporária (meses)	26,3134
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	3%
Multa FGTS	50%

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	5,84%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Parental	6,06%
B4	Faltas justificadas	3,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	8,01%
B6	Auxílio doença	4,55%
B	SOMA GRUPO B	16,72%
C1	Aviso prévio indenizado	3,03%
C2	Férias indenizadas	5,27%
C3	Férias indenizadas a/ aviso prévio inden.	0,13%
C4	Deposito rescisão sem justa causa	2,87%
C5	Inscrição adicional	0,21%
C	SOMA GRUPO C	11,57%
D1	Rescisão de Grupo A sobre Grupo B	6,15%
D2	Rescisão do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,21%
D	SOMA GRUPO D	6,39%
	SOMA (A+B+C+D)	71,48%

Fator de utilização (FU) = 0,57

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Mão-de-obra Turno de Dia

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Índice de segurança (2%)	hora	30,73	60,75	1.877,48	
Subtotal (incluindo índice de seg.)	hora			1.877,48	
Horas extras (100%)	hora	0,10	22,68		
Horas Extras (50%)	hora	0,05	11,34		
Despesas Gerais de execução (15%) - mão-de-obra	%				
Base de cálculo das despesas					
Margem de lucralidade	%				
Soma				1.917,85	
Encargos Sociais	%	7,48	237,38	2.080,73	
Total por Motorista			1.203,00	2.293,08	
Total do Efeito	homem	1.203,00			2.293,08
Fator de utilização				0,57	3.824,40

3.2. Auxílio Alimentação (mensal)

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxílio	unidade	1	407,25	407,25	
Fator de utilização				0,57	231,25

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA = 4.355,23

Dados de Depreciação

Valor de aquisição	R\$	500.000,00
Vida útil estimada	anos	10
Valor de rescisão	R\$	0,00
Valor residual	R\$	500.000,00
Valor depreciado (preço de venda)	R\$	0,00
Depreciação acumulada	R\$	0,00

Fator de utilização (FU) 57%

4. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1. Depreciação

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quota de depreciação (valor linear)	unidade	1	500.000,00	500.000,00	
Vida útil	anos	10			
depreciação mensal	anos	12			
depreciação por ano	%	100,00	500.000,00	500.000,00	
depreciação mensal veicular	mês	120	500.000,00	4.166,67	
Total por veículo				4.166,67	
Total da frota	unidade	1	4.166,67	4.166,67	
			Fator de utilização	57%	2.374,99

4.2. Remuneração de Capital

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Taxa de juros anual (capital)	%	200,00			
valor de custo proposto (TCC)	R\$	300.000,00			
investimento médio	R\$	275.000,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		4.609,38	4.609,38	
Total por veículo				4.609,38	
Total da frota	unidade	1	4.609,38	4.609,38	
			Fator de utilização	57%	2.629,96

Valor de custo proposto para veicular associado deve considerar o valor de bem depreciado até a data de proposta.

Fator de utilização (F-U):	57%
----------------------------	-----

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguro

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	Unidade	1,00			
Requerimento e Seguro obrigatório	Unidade	1,00	150,00	150,00	150,00
Seguro obrigatório	Unidade	1,00			
Impostos e seguros mensais	mês	12	100,27	1.203,24	1.203,24
Fator de Utilização				0,57	685,84

5.2. Consumos

Automóvel mensal	R\$ 3.000,00
------------------	--------------

Descrição	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel 1 km rodado	litro	0,50	1.200,00	600,00	600,00
Custo de óleo diesel 100 km rodado	litro	3,00	2.400,00	7.200,00	7.200,00
Custo de óleo motor 100 km rodado	litro	0,900	1.100,00	990,00	990,00
Custo de óleo motor 100 km rodado	litro	3,000	1.100,00	3.300,00	3.300,00
Custo de óleo de lâmpada 1000 cr	1000 cr	20,000	20,000	400,00	400,00
Custo mensal com óleo de tração	litro	3,000	1.200,00	3.600,00	3.600,00
Custo de óleo lubrificante 1000 km	1000 km	3,200	1.250,00	4.000,00	4.000,00
Custo de óleo com óleo lubrificante	litro	3,000	1.200,00	3.600,00	3.600,00
Custo de pneus 1000 km rodado	km/1000 km	2,000	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Custo mensal com pneus	litro	3,000	1.200,00	3.600,00	3.600,00
Custo com consumo de km rodado	R\$/km rodado			2,887	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Manutenção preventiva	R\$/km rodado	0,000	0,25	750,00	750,00

5.4. Pneu

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo de pneu para Rax	unidade	1,000	150,00	150,00	150,00
Manutenção de pneus para pneu	unidade	1,000	240,00	240,00	240,00
Custo de montagem	unidade	4,00	50,00	200,00	200,00
Custo de 200 km de óleo 1 km rodado	km/1000	17,400	0,20	3,48	3,48
Custo mensal com pneus	km	3,000	0,24	720,00	720,00

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO:	R\$ mês	1.541,17
--	----------------	-----------------

6. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
Avanço em Pagão: Contabil	AC	3,00%			
Seguros/Respos/Obrigações	SRB	1,32%			
Luzes	L	0,30%			
Despesas Financeiras	DF	1,07%		13,72%	
Tempos - IRF		5,00%		DU	20,00%
Tempos - FISCOPON		0,65%			
Fórmula para cálculo do BDI					
$(C1 + AC + SRB) \times (1 + I) + (C2 + DF) / (1 + I) + 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		24,01%			

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$) mês: 13.296,90

6.1. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total (R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas	%	24,01	13.296,90	3.208,96	3.208,96

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$) mês: 16.505,86

7. Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	3.755,73	17,40%
1.1. Motorista dia	3.524,49	16,33%
1.2. Motorista noite	-	0,00%
1.3. Vale transporte	-	0,00%
1.4. Vale Refeição (diário)	-	0,00%
1.5. Auxílio alimentação (mensal)	231,23	1,07%
2. Veículos	14.527,56	67,31%
2.1. Depreciação	2.367,42	10,97%
2.2. Remuneração de capital	2.628,96	12,13%
2.3. Impostos e seguros	5,17	0,02%
2.4. Combustíveis	8.001,00	37,36%
2.5. Manutenção	739,00	3,48%
2.6. Pneus	775,00	3,56%
3. BDI	3.298,961	15,29%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	21.582,25	100,00%

Quilômetros total **5.000,00**
 PREÇO POR KM RODADO R\$ 7,19
 Preço por dia de viagem R\$ 1.079,21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ANEXO IV

FICHA DE VISTORIA

FICHA DE VISTORIA I

Proprietário: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Marca: _____ Modelo: _____
Chassi: _____ Placa: _____
Ano de fabricação: _____ Nº. de passageiros _____
Potência: _____ HP Cor Predominante: _____

ITEM - quanto à utilização	em condições	sem condições
Acessórios obrigatórios (extintor de incêndios, macaco, chave de rodas, rodado sobressalente, triângulo)		
Bancos		
Buzina		
Chassi		
Elétrica (sinalização externa, faróis iluminação interna)		
Freio		
Lataria		
Motor		
Pintura		
Pneus		
Setor de direção		
Suspensão		
Vidros		

FICHA DE VISTORIA II

Proprietário: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Marca: _____ Modelo: _____

Chassi: _____ Placa: _____

Ano de fabricação: _____ Nº. de passageiros _____ Potência: _____

HP Cor Predominante: _____

ITEM	em condições	sem condições
Boletim de Vistoria de inspeção semestral (boletim expedido pelo DETRAN, através dos Centros de Registro de Veículos Automotores – CRVAs – onde é realizada a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança para o Transporte de Escolares). Nele deve constar, claramente, que o veículo encontra-se em conformidade com o que estabelece o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro. O Boletim deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias, a contar da assinatura do contrato, para a devida autorização para a execução do serviço.	-	-
Inscrição indicativa da lotação (afixada na parte interna do veículo em local visível)		
Pneus Lameiros (borrachudos)		
Dístico Escolar (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas)		
Tacógrafo (equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo) OBS: Os discos do tacógrafo (identificados com data, número da placa do veículo e nome do motorista) deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde serão arquivados.		
Lanternas (lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira)		
Cintos de segurança (cintos em número igual à lotação)		
Sinalização (sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação serão exigidos e fiscalizados).		
Declaração de atendimento ao Capítulo XIII da Lei Federal nº 9.503,97.		
Laudo Técnico fornecido por empresa credenciado pelo DAER e assinada por engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA, acompanhado de cópia da certidão, atualizada, de registro do profissional no CREA.		
Apólice de seguro com cobertura para responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da contratada, em vigor.		
Declaração de atendimento a Portaria INMETRO nº 201 de 02 de setembro de 2004 , expedida por pessoa ou Órgão credenciado junto ao INMETRO através do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Instalação do equipamento registrador, instantâneo e inalteráveis de velocidade, distância e tempo – CRONOTACÓGRAFOS).		
Certificado de Registro e Licenciamento do veículo , caso a empresa não seja proprietária do veículo deverá ser apresentado o contrato de arrendamento ou locação do veículo.		

FICHA DE VISTORIA III

Nome do Condutor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Empresa: _____

Proprietário: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

ITEM - Apresentar os condutores dos veículos que satisfaçam os requisitos descritos abaixo:	em condições	sem condições
Idade: ter idade superior a 21 anos (comprovada através de cópia da cédula de identidade ou CNH);		
Habilitação: ser habilitado na categoria D ou E (comprovada através de cópia da CNH);		
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses (comprovada através de histórico de multas expedido pelos Centros de Formação de Condutores);		
Curso especializado: ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (comprovado através de cópia de certificado se o curso foi feito após a emissão da CNH, caso já esteja informado na CNH será dispensada a apresentação do certificado);		
Certidão negativa: os condutores de veículos deverão apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de estupro, homicídio, roubo e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.		
Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, através de cópia da CTPS, ou no caso de sócio, deverá apresentar a cópia do Contrato Social.		

Observação: Deverão ser anexadas a estas Fichas, cópias (autenticadas) dos documentos solicitados.

Vistoria válida por 90 (noventa) dias.

Turuçu, ____ de _____ de _____.

Comissão de Vistoria do Transporte Escolar

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TURUÇU - RS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.067/0001-64, com sede à Br.116, km 482, s/n, Centro, em Turuçu – RS, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN EDUARDO SCHERDIEN, brasileiro, agente político, prefeito municipal, CPF nº 634.769.670-34, RG nº 7045872699, residente e domiciliado em Turuçu RS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na xxxxxxxxx – xxxxx - RS, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº xx/2025, Pregão Eletrônico xx/2025, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 15/2024, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira. Tem por objeto a contratação de empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 200 dias, pelo menor preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, bem como os recursos humanos (motorista), conforme especificações técnicas do **Termo de Referência, anexo a este contrato**, de acordo com o trajeto descrito abaixo:

Linha 01

Parágrafo primeiro. A Contratada deverá apresentar os veículos para vistoria a cada 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo. Quando estragar o veículo a contratada deverá no prazo de 24 horas substituí-lo.

Parágrafo terceiro. Em caso de substituição eventual ou permanente do veículo durante a vigência do contrato, esta deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com antecedência mínima de 24 horas e o veículo substituído deverá atender aos mesmos requisitos do veículo titular. Se o período de substituição for superior a dois dias, o veículo deverá ser submetido à vistoria, agendada junto ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo quarto. Em caso de substituição eventual ou permanente do condutor durante a vigência do contrato, esta deve ser comunicada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura com antecedência mínima de 24 horas, quando deverão ser apresentados originais e cópias da documentação do condutor substituto, atendendo aos mesmos requisitos do anterior.

Cláusula segunda. A Contratante pagará à Contratada para realizar o transporte das linhas descritas na Cláusula primeira, os seguintes valores específicos para cada linha:

Descrição da Linha	Percurso(km/dia)	Valor unitário por km

Cláusula terceira. A contratante efetuará o pagamento mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos empregados ligados ao serviço e da nota fiscal/fatura bem como a cópia da folha de pagamento, com a observância do estipulado pelo artigo 7º. da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo primeiro. A contratada deverá informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.

Parágrafo segundo. No caso de empresas sediadas em outros Municípios, a Fazenda Municipal efetuará a Retenção de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

Parágrafo terceiro. Deverá a contratada estar ciente na oportunidade da emissão da nota fiscal, quanto as observâncias das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 sob pena de não aceitação da mesma.

Parágrafo quarto. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em sua descrição o total de dias letivos trabalhados no mês, a indicação do número do processo e o número do prego, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo quinto. A Contratada deverá apresentar, quando solicitada, cópia dos contracheques dos motoristas que comprovem o pagamento do piso salarial da categoria.

Cláusula quarta. Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município, em suas leis e regulamentos.

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município de Turuçu;

c) Iniciar os serviços em até dois dias após emissão da ordem de início.

d) Tratar com urbanidade e respeito os usuários e agentes do poder público.

e) Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município de seis em seis meses.

f) Suprir o horário com outro veículo, sempre que por desarranjo ou outra circunstância, tenha que recolher o veículo em serviço, mediante comunicação por escrito à fiscalização dos serviços no Setor de Trânsito do Município.

g) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços, tais como combustível, peças e outras.

h) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança.

i) Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

j) Somente será aceito a indicação do mesmo motorista para mais de um item no caso de haver compatibilidade de horários. Essa avaliação levará em consideração não só os roteiros adjudicados em favor da licitante nesta licitação como também os demais contratos vigentes com o Município.

k) A licitante vencedora não poderá substituir o motorista indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do Município, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências do instrumento convocatório.

l) A substituição do motorista deverá ser protocolada na Secretaria de Educação após a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, ou seja, comprovando o atendimento ao art. 138 da Lei Federal nº 9.503/97

m) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

n) Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos fixados no processo e na proposta da

CONTRATADA;

o) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

p) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

q) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

r) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

t) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

u) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Cláusula quinta. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, será calculado o juro de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor da Nota Fiscal mais a atualização monetária pelo IGPM.

Cláusula sexta. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do(a) assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula sétima. A Contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias, a contar da assinatura do contrato, o **Boletim de Vistoria de inspeção semestral** (boletim expedido pelo DETRAN, através dos Centros de Registro de Veículos Automotores – CRVAs –), para a devida autorização para a execução do serviço.

Cláusula oitava. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

07.01 – Educação Básica Municipal

644 – 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar

653 – 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar

660 – 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar

668 – 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar

Cláusula nona. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

Cláusula décima. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

k) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

k.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

k.2) as peculiaridades do caso concreto;

k.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

k.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

k.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

P) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula décima primeira. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula décima segunda. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo primeiro. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula décima terceira. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, e em especial, apresentar o veículo, a cada 90 (noventa) dias, para vistoria, sendo causa de rescisão contratual a não apresentação ou a sua reprovação no exame, se não substituído o veículo, imediatamente, de forma a não prejudicar a execução contratual.

Cláusula décima quarta. O presente contrato está vinculado ao Edital de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2025 e, de conformidade com a Lei Federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima quinta. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e em especial, apresentar o veículo, a cada 90 (noventa) dias, para vistoria, sendo causa de rescisão contratual a não apresentação ou a sua reprovação no exame, se não substituído o veículo, imediatamente, de forma a não prejudicar a execução contratual.

Cláusula décima sexta. As partes elegem o Foro de Pelotas/RS para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Turuçu, ___ de _____ de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO

Cálculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

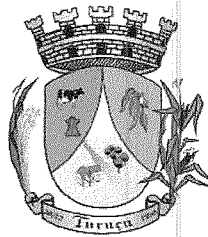
Ônibus com no mínimo 44 Lugares e com acessibilidade

Itinerário: CALDAS

Estimativa de Trajeto Diário: 150km - 5h00m de Utilização

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variáveis		Custos Fixos	
OLEO DIESEL		Fator de Utilização	
Preço Do Litro Óleo Diesel S10	R\$ 6,350	Horas semanais	25
Média Consumida KM/Litro	2,50	FU	57%
Custo Óleo Diesel por KM	2,5400	CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO	
LUBRIFICANTES		Valor Inicial	600.000,00
Óleo Lubrificante – 29,2 Litros	R\$ 1.022,00	Valor Residual	100.000,00
Óleo de Transmissão - 5 Litros	R\$ 200,00	Valor da Depreciação anual %	10,00
Óleo Hidráulico - 5 Litros	R\$ 200,00	Valor da Depreciação anual R\$	50.000,00
Graxa - 2kg	R\$ 48,00	Valor a Depreciar no mês	4.166,67
KM Rodados com 1 Troca	10.000,00	Depreciação mensal (Fator de Utilização)	2.367,42
Custo Lubrificantes por KM	0,1470	Custo da Depreciação por KM	0,7891
PNEUS DE RODAGEM		Taxa de atratividade – Selic	14,75%
Preço do Pneu utilizado	R\$ 2.500,00	Investimento Médio	375.000,00
Qtd. Pneus Rodando	6,00	Remuneração mensal de capital	4.609,38
Custo de uma recapagem/pneu	R\$ 600,00	Remuneração mensal de capital (FU)	2.618,96
Total na Troca - 6 Pneus	15.000,00	Remuneração de Capital por KM	0,8730
Recapagem	2.400,00	MOTORISTA	
Vida útil do Pneu novo + recapagem por KM	72.000,00	Piso Categoria 2025	3.617,35
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,2417	Encargos Sociais	71,48%
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Grupo A – INSS, FGTS, Seguros	36,80%
Custo de Manutenção por mês	750,00	Grupo B – Férias, 13º, Auxílios	16,72%
Custo da Manutenção por KM	0,2500	Grupo C – Indenizações, S/ Justa Causa, Aviso Prévio	11,57%
Boletim de Despesas Indiretas – BDI		Grupo D – Reincidências	6,39%
Administração Central	3,80%	Custo Mensal Remuneração	6.203,08
Seguros/Riscos/Garantias	0,82%	Auxílio Alimentação (Mensal)	407,00
Lucro	7,50%	Custo Mensal Motorista - Fator de Utilização	3.755,73
Despesas Financeiras	1,37%	Custo do Motorista por KM	1,2519
Tributos – ISS	5,00%	IMPOSTOS	
Tributo – PIS/COFINS	3,65%	IPVA	Isento
Cálculo do BDI	24,81%	Licenciamento e Seguro Obrigatório	109,27
Valor BDI/KM	1,0997	Impostos – Fator de Utilização	62,09
		Custo Mensal por Km	0,0017
Total dos Custos variáveis	3,1787	Total dos Custos Fixos	2,92
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			6,09
BDI			24,81%
Total a Pagar por Kilometro Rodado			7,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: BR 116 - Km 482, CEP 96148-000 – Turuçu/RS - Fone (53)3277-1282

Processo Administrativo 1183/25

Pregão Eletrônico 09/25

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico inerente a fase preparatória adstrito aos requisitos do art. 53 da Lei 14.133/21, se tratando de análise prévia de controle de legalidade¹.

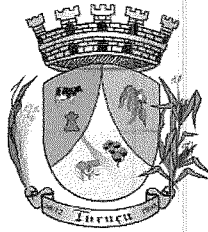
O presente processo administrativo pretende a contratação de empresa de prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Turuçu, conforme descrição e especificação do objeto em Termo de Referência, classificando-se, portanto, como aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Portanto, a escolha da modalidade de licitação por meio de Pregão Eletrônico, se mostra a mais recomendada².

Em análise superficial não verifico a presença de qualquer cláusula do edital que comprometa ou frustre o caráter competitivo do certame, uma vez que as exigências de qualificação técnica e econômica, se limitam,

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

² Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

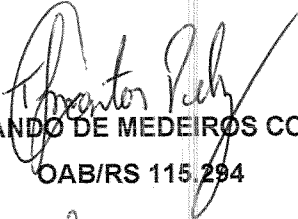
Endereço: BR 116 - Km 482, CEP 96148-000 – Turuçu/RS - Fone (53)3277-1282

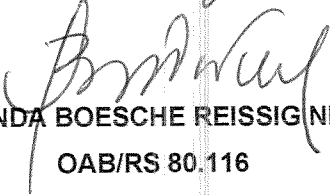
respectivamente, a apresentação de atestado de capacidade técnica e certidão negativa de falência ou concordata.

Pelo exposto, sugiro o prosseguimento do Processo Administrativo com a publicação do edital de licitação, na forma da Lei.

Este é o parecer.

Turuçu, 18 de agosto de 2025.


TÚLIO FERNANDO DE MEDEIROS CONTER PELZ
OAB/RS 115.294


FERNANDA BOESCHE REISSIG NICKEL
OAB/RS 80.116

1. CAGED	
Rio Grande do Sul - Transporte Escolar - CNAE 49248	
Admissões	925
Desligamentos	884
Dispensados com justa causa	2
Dispensados sem justa causa	584
Espontâneos	151
Fim de contrato por prazo determinado	7
Término de contrato	134
Aposentados	2
Mortos	4
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-05-2024	1883
Estoque recuperado final do Período 30-04-2025	1933
Variação Emprego Absoluta de 01-05-2024 a 30-04-2025	41
Estoque Médio	
	1908
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	30,61%
Taxa de Rotatividade	47,41%
Rotatividade temporal (meses)	25,3134
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	50%

2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	5,84%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,01%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	16,72%
C1	Aviso prévio indenizado	3,06%
C2	Férias indenizadas	5,27%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,16%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,87%
C5	Indenização adicional	0,21%
C	SOMA GRUPO C	11,57%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,15%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,24%
D	SOMA GRUPO D	6,39%
	SOMA (A+B+C+D)	71,48%

Fator de utilização (FU) 57%

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	3.617,35	3.617,35	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.518,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	32,89	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	24,66	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-	
Soma				3.617,35	
Encargos Sociais	%	71,48	3.617,35	2.585,73	
Total por Motorista				6.203,08	
Total do Efetivo	homem	1	6.203,08	6.203,08	
			Fator de utilização	0,57	3.524,48

3.2. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	407,00	407,00	
			Fator de utilização	0,57	231,25

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA	R\$/mês		3.755,73
--------------------------------	----------------	--	-----------------

Dados de Depreciação

Valor do inicial veículo	R\$	600.000,00
Vida útil estimada	anos	10
% de depreciação	%	10,00
Valor residual	R\$	100.000,00
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

Fator de utilização (FU)	57%
---------------------------------	------------

4. Depreciação e Remuneração de Capital**4.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Vida útil	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	100,00	600.000,00	500.000,00	
Depreciação mensal veículos	mês	120	500.000,00	4.166,67	
Total por veículo				4.166,67	
Total da frota	unidade	1	4.166,67	4.166,67	
			Fator de utilização	0,57	2.367,42

4.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,75			
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	500.000,00			
Investimento médio	R\$	375.000,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		4.609,38	4.609,38	
Total por veículo				4.609,38	
Total da frota	unidade	1	4.609,38	4.609,38	
			Fator de utilização	0,57	2.618,96

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

Fator de utilização (FU)	57%
--------------------------	-----

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	-	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	109,27	109,27	62,09
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	-	-	-
Impostos e seguros mensais	mês	12	109,27	9,11	
			Fator de utilização	0,57	5,17

5.2. Consumos

Quilometragem mensal	3.000
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.000	2,540	7.620,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,9200	35,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.000	0,102	306,60	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,5000	40,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.000	0,020	60,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,5000	40,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.000	0,020	60,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,2000	24,00		
Custo mensal com graxa	km	3.000	0,005	14,40	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,687		
					8.061,00

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	3.000	0,25	750,00	
					750,00

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	2.500,00	15.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	0,6666667			
Custo de recapagem	unidade	4,00	600,00	2.400,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	72.000	17.400,00	0,24	
Custo mensal com pneus	km	3.000	0,24	725,00	
					725,00

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	9.541,17
---	----------------	-----------------

6. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
Administração Central	AC	3,80%			
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,82%			
Lucro	L	7,50%			
Despesas Financeiras	DF	1,37%	i	14,75%	
Tributos - ISS	T	5,00%	DU	25	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		24,81%			

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	R\$/mês		13.296,90
---	----------------	--	------------------

6.1. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,81	13.296,90	3.298,96	
					3.298,96

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	3.298,96
---------------------------------------	-----------------

7. Transporte Escolar - Planilha de composição de custos

Descrição	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	3.755,73	17,40%
1.1. Motorista dia	3.524,48	16,33%
1.2. Motorista noite	-	0,00%
1.3. Vale transporte	-	0,00%
1.4. Vale Refeição (diário)	-	0,00%
1.5. Auxílio alimentação (mensal)	231,25	1,07%
2. Veículos	14.527,56	67,31%
2.1. Depreciação	2.367,42	10,97%
2.2. Remuneração de capital	2.618,96	12,13%
2.3. Impostos e seguros	5,17	0,02%
2.4. Consumos	8.061,00	37,35%
2.5. Manutenção	750,00	3,48%
2.6. Pneus	725,00	3,36%
3. BDI	3.298,961	15,29%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	21.582,25	100,00%

Quilometragem total

3.000,00

PREÇO POR KM RODADO

R\$ 7,19

Preço por dia de viagem

R\$ 1.079,11



PREMISSAS TRANSPORTE ESCOLAR

Linha 1: CALDAS

1. Mão de Obra:

Fator de Utilização – 5h00 horas por dia – 25 horas/semana

6h00 – 8h00: Abastecimento + Revisão diária + Rota

12h00 – 13h00: Rota

16h30 – 18h30: Rota + Limpeza

Piso da Categoria 2025 - R\$ 3.617,35

Auxílio Alimentação Mensal - R\$ 407,00

Encargos sociais de acordo com o TCE - "Orientação Técnica Serviços de Coletas de Resíduos Sólidos Domiciliares" (2019).

2. Remuneração de Capital

Valor do veículo - R\$ 600.000,00 - Com base em aquisições de prefeituras fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Vida útil estimada - 10 Anos (Idade máxima, conforme solicitado pela Secretaria de Educação)

Valor de venda ao fim da vida útil - R\$ 100.000,00

Taxa de Atratividade - Selic 14,75% - Junho de 2025

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

3. Impostos e Manutenção

IPVA - Isento transporte escolar

Licenciamento RS 2025 - R\$ 109,27

3.1 Consumos:

Quilometragem - Diária 150KM (148 km Rota + 2 km Morta) - Mensal: 3000km



Óleo Diesel – 2,50 km/l - R\$ 6,35/l (consumo baseado na frota municipal - escolar Cenoura) (Preço ANP 02/06/25)

Óleo de Motor - 29,2 litros/10000km – (\$35/L)

Óleo de Transmissão - 5 litros/10000km – (\$40/L)

Óleo Hidráulico - 5 litros/10000km – (\$40/L)

Graxa - 2kg/10000km – (\$24/kg)

Custo de Manutenção – De acordo com pesquisa (<https://www.prologapp.com/blog/custos-com-manutencao/>), o valor gasto com manutenção por ano é em média 1,5% do valor do veículo, ou seja, aproximadamente R\$ 750,00/mês.

Pneus - 6 x 22.5 275 - R\$ 2500,00/un

Recapagem – 2 pneus dianteiros não podem ser recapados, os demais, 1 vez por pneu - R\$ 600,00/un.

Durabilidade do pneu (Novo + Recapagem) - 2 anos, aprox. 72 mil km.

4. BDI

O valor de BDI **deve** ser calculado utilizando-se da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SRG) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)}$$

Onde:

AC – Administração Central = 3,8%

SRG – Seguros, Riscos e Garantias = 0,82%

DF – Despesas Financeiras = 1,29%

L – Lucro = 7,5%

T – Tributação (Simples Nacional) = 8,65%

BDI máximo = 24,81%



Termo de Referência

Contratação de Transporte Escolar Terceirizado - Linha 3 São Domingos/Caldas

1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Estadual de Turuçú, conforme especificações na tabela abaixo.

2. Fundamentação e Justificativa da Contratação

O Município de Turuçú/RS necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como o pleno direito de acesso e permanência dos estudantes da educação básica pública, durante todo o ano letivo, conforme determina a Lei nº 10.880/04, que estabelece o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), cujo objetivo é fornecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em áreas rurais, por meio de assistência financeira.

Neste sentido, tendo em vista o direito à Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria de Educação não dispõe de frota e motorista suficientes em seu quadro. Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público para garantia do acesso e permanência dos alunos na escola, redução da evasão escolar e promoção da equidade no acesso à educação, o Município de Turuçú/RS, através da Secretaria de Educação vem por meio deste Termo de Referência, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por menor valor por quilômetro rodado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.



Não obstante, é importante salientar que o Município possui uma extensa área rural, e, portanto, a garantia da universalização da Educação passa também pela disponibilização de transporte escolar e de ótima qualidade, seguindo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para que o serviço seja prestado com segurança e efetividade. Diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação, tomando por base os mapas das escolas e das estradas, os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

A Análise dos impactos das condições do transporte escolar e a diferenciação dos modelos dos veículos escolares pelas regiões, justifica-se que, os veículos escolares por região ocorrem devido às suas características morfológicas como relevo e aspectos operacionais, sendo de importância o prestador do serviço avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo e das condições do estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e vez que as condições das estradas e trajetos pôr em sua maioria não serem pavimentadas, acabam se tornando mais oneroso ao prestador do serviço tanto no quesito de combustível como de manutenção dos carros. As rotas e os itinerários a serem realizados pelos prestadores do serviço do transporte escolar a ser executado será na zona rural, em estradas não pavimentadas e vicinais. Anexo a esse documento, apresenta-se planilhas, contendo as distâncias percorridas por km/turno/diária em cada uma das rotas, apresenta condição de melhoria ou redução de custos com a contratação do serviço. Portanto, houve um estudo para otimização das rotas do transporte escolar municipal.

Dessa forma, a contratação de transporte escolar para Turuçú/RS, não apenas atende às necessidades educacionais dos estudantes, mas também representa um compromisso em oferecer um serviço seguro, eficiente e equitativo, proporcionando acesso igualitário à uma educação de qualidade.

3. Descrição e Especificação do Objeto

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 3 - SÃO	150	km rodado/dia		



	DOMINGOS/ CALDAS - Compreende colônias São José, São João, Costa do Arroio Grande, São Domingos, Corrientes e Zona urbana de Turuçú, conforme relação de percurso/deta lhamento de trajeto em anexo				
--	--	--	--	--	--

4. Requisitos Necessários

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital de Licitação, Termo de Referência e demais Anexos;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato relacionado ao presente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.1.a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.1.b. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.1.c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.2.1.d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



4.2.1.e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.2.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.2.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.2.12. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

4.2.12.a. prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;



- 4.2.12.b. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- 4.2.12.c. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 4.2.12.d. permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 4.2.12.e. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- 4.2.12.f. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 4.2.12.g. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- 4.2.12.h. prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- 4.2.12.i. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- 4.2.12.j. observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- 4.2.12.k. orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.2.12.l. Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município;
- 4.2.12.m. Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
- 4.2.12.n. Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedoras suas expensas, independentemente do motivo causador da necessidade de troca, pois ciente das condições da prestação do serviço após a visita técnica;
- 4.2.12.o. No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, sob pena de multa,
- 4.2.12.p. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
- 4.2.12.q. Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços
- 4.2.12.r. Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;
- 4.2.12.s. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro para assinatura do contrato;
- 4.2.12.t. Possuir para todos os veículos: dispositivos de segurança e normas descritas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e das resoluções vigentes do CONTRAN;



4.2.12.u. Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito

4.2.12.v. Registro como veículo de passageiros.

4.2.13. A Contratada deverá enviar relatórios de Frequência e dos registros dos tacógrafos mensalmente para a Secretária Municipal de Educação, a qual submeterá a conferência.

4.2.14. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

4.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no futuro contrato.

4.3.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.3.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3.12. Fornecer os itinerários com horários de partida e chegada. Indicar formalmente os gestores e os fiscais para consolidação das informações obtidas, demonstrando a execução dos serviços mensalmente, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

4.3.13. Exercer a fiscalização dos serviços, na Unidade Escolar.

4.3.14. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por itinerário de transporte, mantendo-as atualizadas.

4.3.15. Emitir, por meio do fiscal de contrato, relatório de fiscalização dos serviços prestados para subsidiar o(s) gestor(es) no procedimento de pagamento.



- 4.3.17. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
- 4.3.18. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- 4.3.19. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 4.3.20. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 4.3.21. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.
- 4.3.22. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- 4.3.23. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.
- 4.4. A capacidade e condições de atendimento deverão seguir as especificações do presente Termo de Referência e demais anexos, observadas a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) e o ano de fabricação não inferior a 20 (vinte) anos - 2005.
- 4.5. O descumprimento do previsto neste Termo de Referência e seus documentos posteriores estarão passíveis de sanções e penalidades como advertência, multa, impedimentos de licitar e contratar, declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, entre outros, os quais serão previstos em contrato.

5. Da dotação orçamentária

5.1. Considerando que a execução da despesa relacionada ao referido pleito será no exercício 2025, utilizará-se a previsão orçamentária conforme segue:

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

U.O. 05.04. TRANSPORTE ESCOLAR

2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

U.O. 05.04. TRANSPORTE ESCOLAR

2.022 - MANUT. PROG. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS REDE ESTADUAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



6. Da visita técnica

6.1. As empresas interessadas em participar da licitação PODERÃO efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário à todas as condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.

6.2 - A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

6.3 - A Empresa interessada em participar da Licitação poderá realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, portanto, devendo a empresa interessada enviar um representante e agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para que a equipe da Secretaria de Educação possa elaborar o devido planejamento.

6.4 - A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa, devidamente identificado apresentando cédula de identidade e carta de apresentação ou documento que comprove ser representante legal da Empresa interessada e não será permitido que o representante legal represente mais de uma empresa.

6.5 - A visita técnica ocorrerá no horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 16h e será acompanhada por representante da Administração, designado para esse fim, o qual assinará o Termo de Visita Técnica juntamente com o responsável da empresa, em duas vias, ficando uma via com a Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa interessada em participar do certame, que deverá apresentá-lo na fase de habilitação.

6.6 - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica será admitida a substituição do Termo de Visita Técnica por declaração formal, conforme Anexo IX assinada pelo representante da Empresa declarando ter total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração, conforme modelo disponibilizado neste edital.

6.7 - A não apresentação do Termo de Visita Técnica ou a não apresentação da Declaração de Responsabilidade, acarretará a inabilitação da licitante

7. Das disposições gerais

7.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Termo de Referência porventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (53)31998311, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à licitação, destinada pelo Setor de Licitações para o recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.



25.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

25.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

25.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

25.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

25.9. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

25.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

25.12. Os casos omissos no presente serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

25.13. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados nos termos do Processo de Licitação pelo setor competente e também no site www.turucu.rs.gov.br

25.14. Fica eleito o foro de Pelotas-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas.

Turuçu, 23 de junho de 2025.

MARILENA CRISTINA RAMSON
Secretária Municipal de Educação